

**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – B.º Granjas Novas

**29.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 29.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 64, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1082/20010525 da freguesia de Ramada e aprovada através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 5.ª reunião ordinária de 4 de março de 2020. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES** -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento do índice de utilização do lote e da superfície de utilização. -----

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS** -----

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES** -----

| Lote      | Área do Lote | I.C. | A.C.   | Pisos | N.º de Fogos | Uso       | Área do Lote | I.C.         | A.C.          | Pisos       | N.º de Fogos | Uso       |
|-----------|--------------|------|--------|-------|--------------|-----------|--------------|--------------|---------------|-------------|--------------|-----------|
|           |              |      |        |       |              |           |              |              |               |             |              |           |
| 64        | 378,10       | 0,44 | 165,60 | 2     | 1            | Habitação | 378,10       | <b>0,66</b>  | <b>248,40</b> | <b>2+CV</b> | 1            | Habitação |
| Diferença |              |      |        |       |              |           | -            | <b>+0,22</b> | <b>+82,80</b> | <b>+CV</b>  | -            | -         |

I.C. – Índice de construção (superfície de pavimento); A.C. – Área de construção.

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO** -----

|  |                  |
|--|------------------|
| Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....  | 183.733,00       |
| Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....   | 138.851,55       |
| Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....          | 2.259,00         |
| Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....              | 5.036,00         |
| Parcela de cedência exterior ao loteamento AC9 (m <sup>2</sup> ) .....                         | 2.100,00         |
| Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) ..... | 35.446,95        |
| Índice de construção/ utilização .....   | 0,37             |
| Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....   | <b>68.771,11</b> |
| Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....                               | <b>60.368,10</b> |
| Área de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....                              | 8.403,01         |
| Índice de atividades .....   | 0,12             |
| Número total de lotes .....  | 238              |
| Número total de fogos.....   | 251              |
| Densidade habitacional (f/ha) .....  | 13,66            |
| Lugares de estacionamento exteriores .....   | 116              |

Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....

### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

A norma de regulamento do alvará de loteamento que estipula um índice de utilização do lote de 0,40 para os lotes com função habitacional - alínea a) do n.º 7 do art.º 7 - não se aplicará ao lote abrangido por esta alteração, que poderá ter um índice de utilização de 0,66. -----

A viabilidade de construção de pisos em cave no lote abrangido por esta alteração está condicionada ao cumprimento do disposto no art.º 100.º RMEU, devendo-se ter em atenção também o disposto no art.º 99.º relativamente aos desaterros necessários para o efeito. -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

As alterações não aumentam as necessidades de cedências para espaços verdes, para equipamentos públicos. -----

### 5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

### 6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

✕ **Planta de Síntese do Loteamento** de 09-11-2020; -----

### 7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 2.329,27 (dois mil trezentos e vinte nove euros e vinte sete cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM através da guia n.º 105000 de 28 de outubro de 2020. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 10 de dezembro de 2020. -----

Município de Odivelas, 10 de dezembro de 2020. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – B.º Granjas Novas

### 29.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 29.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 64, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1082/20010525 da freguesia de Ramada, solicitada por Nuno Gonçalo Domingues Pereira, portador do número de contribuinte 232965684, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 5.ª reunião ordinária de 4 de março de 2020. -----

#### 1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento do índice de utilização do lote e da superfície de utilização. -----

#### 2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

##### 2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

| Lote      | Área do Lote | I.C. | A.C.   | Pisos | N.º de Fogos | Uso       | Parâmetros Alterados |              |               |             |              |           |
|-----------|--------------|------|--------|-------|--------------|-----------|----------------------|--------------|---------------|-------------|--------------|-----------|
|           |              |      |        |       |              |           | Área do Lote         | I.C.         | A.C.          | Pisos       | N.º de Fogos | Uso       |
| 64        | 378,10       | 0,44 | 165,60 | 2     | 1            | Habitação | 378,10               | <b>0,66</b>  | <b>248,40</b> | <b>2+CV</b> | 1            | Habitação |
| Diferença |              |      |        |       |              |           | -                    | <b>+0,22</b> | <b>+82,80</b> | <b>+CV</b>  | -            | -         |

I.C. – Índice de construção (superfície de pavimento); A.C. – Área de construção.

##### 2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

|  |                  |
|--|------------------|
| Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....  | 183.733,00       |
| Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....   | 138.851,55       |
| Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....          | 2.259,00         |
| Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....              | 5.036,00         |
| Parcela de cedência exterior ao loteamento AC9 (m <sup>2</sup> ) .....                         | 2.100,00         |
| Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) ..... | 35.446,95        |
| Índice de construção/ utilização .....   | 0,37             |
| Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....   | <b>68.771,11</b> |
| Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....                               | <b>60.368,10</b> |
| Área de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....                              | 8.403,01         |
| Índice de atividades .....   | 0,12             |
| Número total de lotes .....  | 238              |
| Número total de fogos .....  | 251              |
| Densidade habitacional (f/ha) .....  | 13,66            |
| Lugares de estacionamento exteriores .....   | 116              |

Os parâmetros alterados estão representados a negro.....

### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

A norma de regulamento do alvará de loteamento que estipula um índice de utilização do lote de 0,40 para os lotes com função habitacional - alínea a) do n.º 7 do art.º 7 - não se aplicará ao lote abrangido por esta alteração, que poderá ter um índice de utilização de 0,66. -----

A viabilidade de construção de pisos em cave no lote abrangido por esta alteração está condicionada ao cumprimento do disposto no art.º 100.º RMEU, devendo-se ter em atenção também o disposto no art.º 99.º relativamente aos desaterros necessários para o efeito. -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

As alterações não aumentam as necessidades de cedências para espaços verdes, para equipamentos públicos. -----

### 5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

### 6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

- Planta de Síntese do Loteamento de 09-11-2020; -----

### 7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 2.329,27 (dois mil trezentos e vinte nove euros e vinte sete cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM através da guia n.º 105000 de 28 de outubro de 2020. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 10 de dezembro de 2020. -----

Município de Odivelas, 10 de dezembro de 2020. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)